



## SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

**Ilmo. Senhor Pregoeiro e Membros da Equipe Técnica  
Da Prefeitura Municipal de Linhares - ES**

Ref: Pregão Eletrônico nº 11.2022

**SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico nesta cidade de Caxias do Sul – RS, na Rua Nelson Dimas de Oliveira, nº 77, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.875.146/0001-20, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo sócio administrador, Sr. Gustavo Bassani, inscrito no CPF sob o nº 018.375.730-00 vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias para, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital, nos termos dos fatos que passa à expor para, ao final requerer:

### **1 – Da Exigência do Certificado de Processo e Preparação da Pintura:**

A impugnante pretende a participação na presente licitação e ao analisar as exigências para sua participação constou a necessidade de apresentação de:

*“Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que a fabricante tem seu processo de preparação e pintura em superfícies metálicas certificado pelo **Modelo 5 conforme a PRO-027**, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, NBR 8095, ABNT 8096, NBR 11003 e NBR 5841.”*

Da exigência supra, salta aos olhos o certificado **modelo 5**. Em análise ao certificado de conformidade da fabricante dos bens, constatou-se tratar de “modelo 6” e, assim, a fabricante Tok Plast contatou com a ABNT para esclarecimentos da questão.

A ABNT informou que o modelo previsto no Certificado está instituído por portaria do INMETRO 248 de 2015, em anexo e que cada “modelo” compõe um determinado tipo de certificação.



## SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

No caso dos autos, quando o edital exige o certificado para **processo** de preparação e pintura, o modelo obrigatório é de nº 6, conforme se extrai da própria portaria do INMETRO, fls. 15, *in verbis*:

*“82 – Modelo de Certificação 6 – Avaliação Inicial consistindo de auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade ou inspeções, seguida de manutenção periódica. Esse modelo é aplicável principalmente para a certificação de serviços e processos. As avaliações de Manutenção incluem a auditoria periódica do SGQ e avaliação periódica do serviço ou processo.”*

Note que, o modelo de certificação está previsto na Portaria do Inmetro que compete estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação de conformidade.

Pois bem, fato é, que o Modelo de Certificação não é uma escolha do fabricante ou mesma da ABNT, sendo imposto pelo próprio Inmetro conforme as características de cada certificação.

Desta forma, ciente de que o processo de certificação do processo de preparação e e pintura deve ser certificado perante o “Modelo 6”, a exigência do edital é inaplicável, devendo ser afastada.

Outra questão de extrema importância e que está sendo exigida nos autos do instrumento convocatório ainda para o Certificado de Processo e Preparação da Pintura é a conformidade com a **PRO-27**.

A saber, PRO-27 é um procedimento específico do Organismo Certificador EXACTA. A certificação da empresa impugnante, por exemplo, é emitida pela ABNT, na qual possui seu próprio procedimento para a concessão da certificação.

A exigência da PRO-27 limita o processo competitivo tão somente para as empresas que possuem a certificação EXACTA, de que forma totalmente irregular.



## SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Para que seja afastada a limitação da concorrência é elementar que o termo PRO-27 seja afastado das exigências do instrumento convocatório.

As informações trazidas na presente impugnação podem ser aferidas com a portaria do Inmetro, em anexo, mas também podem ser ratificadas através de diligência ao Inmetro ou a própria ABNT.

Desta forma, requeremos a alteração do edital para substituir o “modelo 5, por modelo 6”, conforme portaria do Inmetro em anexo, bem como para afastar o termo PRO-027, eis que limitaria a concorrência somente para as empresas que possuem certificação com a OCP EXACTA.

### **2 – Do Valor Estimado:**

A empresa licitante atua na revenda de cadeiras corporativas, especializando-se no comércio de cadeiras giratórias, fixas, sofás, auditórios, longarinas e mobiliário escolar.

Desta forma, a Serra Mobile tem grande interesse em fornecimento à vossas senhorias, entretanto, em análise aos valores estimados notou-se que os mesmos se encontram totalmente defasados, ou seja, muito distantes do atual valor de mercado dos bens.

Importa esclarecer que nos últimos dois anos as principais matérias primas para a fabricação de cadeiras tiveram uma sequência de aumentos, o que acarretou na majoração do custo de fabricação dos bens.

Para comprovar as alegações constantes nesta impugnação a fabricante Tok Plast disponibilizou as notas fiscais de compras de insumos. Note, tratam-se de documentos fiscais oficiais da compra de matéria prima, comprovando o aumento de preço em 24 meses.



## SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

A NF 532.643 emitida em 14.09.2020 pela empresa Panatlântica, anexa, comprova a aquisição de chapas de aço pelo valor de R\$ 4,88. Por sua vez, a compra das mesmas chapas de aço adquiridas da mesma empresa Panatlântica, neste ano de 2021 (NF 575.305) foram no valor R\$ 10,42 (dez reais e quarenta e dois centavos), ou seja, com um acréscimo real **de 115%**.

O aumento apresentado é fato verídico, devidamente comprovado através de documentos fiscais, justificando a impossível a manutenção dos valores registrados anteriormente. Não bastasse, outro aumento substancial de matéria prima para a fabricante foi o polipropileno. Enquanto o mesmo era adquirido da empresa Nova piramidal - Nota Fiscal nº 55.549, anexo, em 25.03.2020 por R\$ 8,66 (oito mil e sessenta e seis reais), neste ano de 2021 a aquisição foi feita da empresa Mais Polímeros - Nota Fiscal nº 3.775, anexo, por R\$ 17,89 (dezesete reais e oitenta e nove centavos), consubstanciando um aumento real de 60%.

Outro aumento substancial foi na aquisição dos insumos para injeção de espuma. A fabricante Tok Plast adquire os insumos da empresa BASF e comprovou mediante documentos fiscais sua compra realizada em 2020 - Nota Fiscal nº 275.584, em anexo, no valor de R\$ 24,55 (vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para a compra do Elastoflex e R\$ 23,98 (vinte e três reais e noventa e oito centavos) para a compra do componente de injeção ISO BR.

Por vez, os mesmos insumos, adquiridos da mesma empresa BASF em 2021 tiveram reajustes de até 25% conforme comprova a Nota Fiscal nº 319.532, em anexo onde o Elastoflex foi adquirido por R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e do ISO BR por 29,83 (vinte e nove reais e oitenta e três centavos).

Note que, que indiscutivelmente houve um aumento real das matérias primas, isso tudo sem contar o aumento de combustível, que reflete diretamente no frete, aumentos de mão de obra, custos operacionais, energia elétrica e etc.



## SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Com o aumento dos custos da fabricante, o preço de venda da cadeira está mais elevado. Por consequência, os editais de licitação devem levar em conta os atuais valores de mercado, no momento de arbitrarem o valor de venda na licitação.

No entendimento da impugnante Serra Mobile, os valores estimados necessitam de uma majoração no preço de venda de pelo menos 50% (cinquenta por cento), para que possa atender ao real valor de mercado dos bens. É muito importante que vossas senhorias atualizem os preços, de acordo com a atual condição do mercado, bem como os sucessivos aumentos do dólar que refletem diretamente na compra de matérias primas de origem importada.

Note, Senhores, que foi apresentada a comprovação fática de que a matéria prima está mais cara nos últimos dois anos, e que os bens se encontram com o valor estimado defasado, sendo elementar sua majoração para que possa ser indicados produtos com qualidade e durabilidade nesta licitação.

### **3 – Dos Requerimentos:**

Desta forma e diante de todo o quanto acima exposto, se REQUER preliminarmente, o recebimento da presente impugnação, eis que tempestiva.

Quanto ao mérito, REQUER seja afastada a exigência de apresentação de Certificado de Conformidade que confirme atendimento ao “**Modelo 5**” e “**PRO-027**” para o processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, eis que equivocado, devendo ser totalmente suprimido o modelo ou alterado para “Modelo 6” e afastada a limitação do procedimento específico da OCP EXACTA “pro-027”, conforme cabalmente demonstrado acima.

REQUER, ainda, a majoração nos valores estimados em pelo menos 50% (cinquenta por cento), conforme comprovação dos aumentos sucessivos de matéria prima através das notas fiscais em anexo e argumentação supra.



## SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Caxias do Sul, 18 de fevereiro de 2022.

---

**Gustavo Bassani**  
Serra Mobile Ind. E Com. Ltda - ME



# BASF

create chemistry

**BASF S.A.**  
 Estrada Municipal Sala A - Mod. CCT ao C6-D-E  
 F, 1156, Jd Santo Afonso -  
 Guarulhos, SP - Brasil  
 CEP.: 07215-040  
 TEL.: (11)3478-0800

## DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRONICA

1 - SAIDA  
 2 - ENTRADA  
**Nº. 275584**  
**SÉRIE 1** Página 1/1



CHAVE DE ACESSO  
 3520 0948 5394 0700 9174 5500 1000 2755 8413 2717 2048  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
 1352007413333 9/9/2020 11:28:19AM

CNPJ 48.539.407/0091-74

CNPJ / CPF 87.286.936/0001-09  
 CEP 95084430  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 029.011.970.7  
 DATA DA EMISSÃO 09/09/2020 11:27:30  
 DATA DE SAÍDA /ENTRADA 09/09/2020 11:27:30

69537

INSCRIÇÃO EST. SUBST. TRIBUT.

ESTADUAL	VALOR	FATURA / DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA / DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA / DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
880.111	78.682,80	9/10/2020	78.682,80	09/10/2020	78.682,80					
<b>TÁRIO / REMETENTE</b> ZÃO SOCIAL STI METAL LTDA JINA MICHELSON DO SUL										
<b>COMPLEMENTO</b> BAIRRO / DISTRITO LOURDES FONE / FAX (54)3222-7186										

DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA / DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA / DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
1584/001	09/10/2020	78.682,80	9/10/2020	78.682,80				

PORTADOR	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
A TRANSPORTADORA PORTES TONIAATO LTDA	2.977,44	0,00	2.977,44	0,00	2.977,44	74.936,00	78.682,80
ZADA MUNICIPAL 1156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

UTOS / SERVIÇOS	Descrição Dos Produtos / Serviços	Classificação Fiscal	CST	CFOP	Und.	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total	Motivo Desoneração	Base de Cálculo ICMS	Valor ICMS	Alíquotas ICMS	IPPI	Valor IPI	V. Total Impostos
9996	Elastoflex BR W 5512/106 1000KG 31HA1	39072039	800	6102	KG	2000,000	24,550000	49.100,00	49.100,00	1.964,00	4,00	5,00	2.455,00	0,00	
5998	ISO BR 115/19 1200KG 31HA1	39093900	300	6102	KG	1200,000	21,530000	25.836,00	25.836,00	1.033,44	4,00	5,00	1.291,80	0,00	

LANÇAMENTOS FISCAIS  
 21/09/20 ML

Pedido 03C  
 Ordem 7011745745  
 Remessa 7614578766  
 Fatura 000275584  
 Cliente 0000590154  
 Transporte 4114981167

RESERVA DE BOMBO EM

**OS ADICIONAIS**  
 ORRMAÇÕES COMPLEMENTARES: ICMS conforme resolução do Senado Federal nº. 13/12 IPI  
 Tributado de COPINS com Alíquota Basica, conforme Lei 10.833/2003. Tributado de PIS com  
 Jata Basica, conforme Lei 10.833/2003. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente e  
 sificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e  
 atendem as exigências da regulamentação. Não há risco de contaminação entre os produtos  
 sportados. Os produtos não identificados com Número ONU e Classe de Risco foram ensaiados  
 forme os critérios de classe ou subclasse dispostos na Regulamentação em vigor e considerados não  
 igosos para o transporte.

CNPJ: IE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**BASF S.A. - Cumbica**

Estrada Municipal Sala A - Mod.CC1 ao C6-D E E F, 1156  
Jd.Santo Afonso - 07215-040  
Guarulhos - SP Fone/Fax: 1134780800

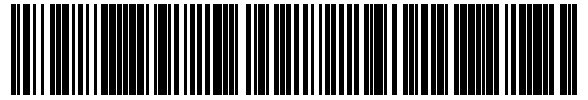
**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.319.532  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 1048 5394 0700 9174 5500 1000 3195 3217 5548 4514

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda merc.adq.receb.de terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135211247314255 - 22/10/2021 15:23:56**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**336522880111**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ  
**48.539.407/0091-74**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**TOK PLASTI METAL LTDA**

CNPJ / CPF  
**87.286.936/0001-09**

DATA DA EMISSÃO  
**22/10/2021**

ENDEREÇO  
**R ANGELINA MICHIELON, 238 - FUNDOS**

BAIRRO / DISTRITO  
**LOURDES**

CEP  
**95084-430**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
**22/10/2021**

MUNICÍPIO  
**CAXIAS DO SUL**

UF  
**RS**

FONE / FAX  
**5432227186**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**0290119707**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
**15:22:57**

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**  
Venc. **21/11/2021**  
Valor **R\$ 95.886,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
<b>91.320,00</b>	<b>6.516,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.506,78</b>	<b>91.320,00</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.566,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.940,32</b>	<b>95.886,00</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**TRANSPORTES LUFT LTDA**

FRETE  
**0-Por conta do Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF  
**87.689.402/0005-57**

ENDEREÇO  
**ROD PRESIDENTE CASTELO BRANCO 11100**

MUNICÍPIO  
**BARUERI**

UF  
**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**206211575112**

QUANTIDADE  
**3**

ESPÉCIE  
**Volumes**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO  
**3.355,614**

PESO LÍQUIDO  
**3.183,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
50526996	Elastoflex BR W 5512/106 1000KG Lote:(0024746416) Data Lote:(04.07.2021) 2/1000,000 50526996 Elastoflex BR W 5512/106; LIQUIDO; IBC; componente de poliuretano; Producao de poliuretanos; 90% poliol, 5% catalisadores; Preparacao baseada em: poliol, catalisador, estabilizante e aditivos; Resolucao do Senado Federal N 13/12, FCI n 4F7EFAA3-74D0-4370-803F-6A022BD1E780 Lote: 0024746416 Quant: 1983.000 Fab: 04/07/2021 Val: 31/12/2021 FCI:4F7EFAA3-74D0-4370-803F-6A022BD1E780	39072039	800	6102	KG	1.983.0000	28,0000	55.524,00	0,00	55.524,00	2.220,96	2.776,20	4,00	5,00
50526998	ISO BR 115/19 1200KG Lote:(0024145641) Data Lote:(04.03.2021) 1/1200,000 50526998 ISO BR 115/19; LIQUIDO; IBC; componente de poliuretano; Producao de poliuretanos; 100% MDI polimerico; MDI Polimerico (Difenilmetano-diisocianato); Resolucao do Senado Federal N 13/12, FCI n A592CB19-3DDB-403E-868A-80BCAA37F242 Lote: 0024145641 Quant: 1200.000 Fab: 04/03/2021 Val: 29/11/2021 FCI:A592CB19-3DDB-403E-868A-80BCAA37F242	39093900	500	6102	KG	1.200.0000	29,8300	35.796,00	0,00	35.796,00	4.295,52	1.789,80	12,00	5,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: IPI tributado. Tributado de COFINS com Aliquota Basica, conforme Lei 10.833/2003. Tributado de PIS com Aliquota Basica, conforme Lei 10.833/2003. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivad|os para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Nao ha risco de contaminacao entre os produtos transportados. Os produtos nao identificados com Numero ONU e Classe de Risco foram ensaiados conform|e os criterios de classe ou subclasse dispostos na Regulamentacao em vigor e considerados nao perigosos para o transporte. Email do Destinatário: tokplast@malbanet.com.br 7615483406: 7615483406

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE MAIS POLIMEROS DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 14/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 25.828,69 DESTINATÁRIO: TOK PLAST METAL LTDA - RUA ANGELINA MICHIELON, 238 - FUNDOS NOSSA SENHORA DE LOURDES CAXIAS DO SUL-RS

**NF-e**  
**Nº. 000.003.775**  
**Série 001**

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**MAIS POLIMEROS DO BRASIL LTDA**

AV. BORGES DE MEDEIROS, 1717 - PAVLH 13 E 15  
COLONIAL - 93212-110  
SAPUCAIA DO SUL - RS Fone/Fax: 55543026432

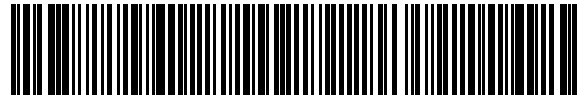
**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

**Nº. 000.003.775**  
**Série 001**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

**4321 0507 2281 2800 0822 5500 1000 0037 7511 0018 1781**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA MERCADORIAS**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**143210095766281 - 14/05/2021 11:06:16**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**1320164860**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

**07.228.128/0008-22**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TOK PLAST METAL LTDA**

CNPJ / CPF

**87.286.936/0001-09**

DATA DA EMISSÃO

**14/05/2021**

ENDEREÇO

**RUA ANGELINA MICHIELON, 238 - FUNDOS**

BAIRRO / DISTRITO

**NOSSA SENHORA DE LOURDES**

CEP

**95084-430**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

**14/05/2021**

MUNICÍPIO

**CAXIAS DO SUL**

UF

**RS**

FONE / FAX

**5432283507**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**0290119707**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**10:58:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	11/06/2021	Venc.	18/06/2021	Venc.	25/06/2021
Valor	R\$ 8.609,56	Valor	R\$ 8.609,56	Valor	R\$ 8.609,57

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
24.598,75	2.951,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405,88	24.598,75
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.229,94	0,00	0,00	1.869,51	25.828,69

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
<b>MAIS POLIMEROS DO BRASIL LTDA</b>	<b>0-Por conta do Rem</b>		<b>EKU1577</b>	<b>SP</b>	<b>07.228.128/0008-22</b>
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
<b>AV. BORGES DE MEDEIROS N 1717</b>	<b>SAPUCAIA DO SUL</b>	<b>RS</b>	<b>1320164860</b>		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
<b>55</b>	<b>SACOS</b>			<b>1.375,000</b>	<b>1.375,000</b>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PPC-CP442XP	PPC-CP442XP - PP COPO INJECAO Lote:RSGKKD072E Resolucao do Senado Federal nº 13/12, Numero da FCI 74B69E0D-4AA7-4EA6-93F1-D9E086822106. FCI:74B69E0D-4AA7-4EA6-93F1-D9E086822106	39023000	551	5102	KG	1.375.0000	17,8900	24.598,75	0,00	24.598,75	2.951,79	1.229,94	17,50	5,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ICMS diferido conforme LIVRO III, ART. 1º-K- RICMS /RS 1.352.99 PREZADO CLIENTE, CASO NAO RECEBA O BOLETO PARA PAGAMENTO, ENTRE EM CONTATO PELO E-MAIL: BOLETO@MAISPOLIMEROS.COM.BR. O USO DO PRODUTO DEVERA SEGUIR AS RECOMENDACOES DO FABRICANTE, SENDO QUE ALTERACOES NESTE, SERAO DE RESPONSABILIDADE INTEGRAL DO CLIENTE OU RESPONSAVEL. DUVIDAS, CONSULTAR OS SITES: WWW.BRASKEM.COM.BR, WWW.UNIGEL.COM.BR Email do Destinatário: tecnoli@finger.com.br  
compras@tokplast.com.br  
izabela@maispo

RESERVADO AO FISCO

**Nova Piramidal Thermoplastics S.A.**  
 Rua Vico Costa 399 Pav. 6F  
 Cidade Nova  
 Caxias do Sul / RS  
 95112-095  
 Tel.: 4003-6777 / Fax:



0 - Entrada **1**  
 1 - Saída

CHAVE DE ACESSO DA NF-e - CONSULTA NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR  
 4320030922092100048755000000555491629075371

Nº 000055549  
 SÉRIE 0  
 FOLHA:1 / 1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 Venda merc.adq.receb.de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 143200054866287 25.03.2020 10:02:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 029/0481570

INSC EST. SUBST. TRIB.

CNPJ  
 09.220.921/0004-87

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL TOK PLASTI METAL LTDA		CNPJ/CPF 87.286.936/0001-09		DATA DA EMISSÃO 25.03.2020
ENDEREÇO ANGELINA MICHIELON, 238		BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE	CEP 95084-430	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 25.03.2020
MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL	FONE/FAX 54 3228-3507	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 029/0119707	HORA DE SAÍDA 10:20

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
001	22.04.2020	7.932,05			
002	29.04.2020	7.932,05			
003	06.05.2020	7.932,30			

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE CÁLCULO de ICMS 22.663,24	VALOR DO ICMS 2.719,61	BASE CÁLCULO de ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS 22.663,24
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 1.133,16
				VALOR TOTAL DA NF 23.796,40

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL NOVA PIRAMIDAL THERMOPLASTICS S A	FRETE 3-Transporte Próprio por conta do Remetente	ANTT	PLACA DO VEÍCULO FP20301	UF SP	CNPJ/CPF 09.220.921/0004-87
ENDEREÇO RUA VICO COSTA 399, PAV 6F	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 029/0481570		
QUANTIDADE 00109	ESPÉCIE SC	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.725 KG	PESO LÍQUIDO 2.725 KG

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
100000116 10119	CP442XP-PPCOPO (POLIPROPILENO) S25 Lote RSGKJC006E Resolução do Senado Federal No 13/12, Número da FCI	3902.30.00	551	5102	KG	1.350,000	8,669993	11.704,49	11.704,49	1.404,55	585,22	18,00	5,00
100000134 2819	FC6FA366-A235-42ED-8D3D-7B40EA325ED2 H103-PPHOMO (POLIPROPILENO) S25 Lote SPHAJC011E Resolução do Senado Federal No 13/12, Número da FCI 9169F320-86B5-434C-9F61-1D3A66801FB0	3902.10.20	551	5102	KG	1.375,000	7,970000	10.958,75	10.958,75	1.315,06	547,94	18,00	5,00



LANÇAMENTOS FISCAIS  
 25/03/20

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
-----------------	----------------	----------------------------	------------------------

**DADOS ADICIONAIS**

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>1) ICMS diferido em 33,333% conforme Livro III, Artigo 1º A, Inciso III, Nota 2, Apêndice II, Seção IV, Subseção III RICMS/97 e Decreto nº 48574/2011 2) EXCLUSÃO DO ICMS DA BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS CONF. PROCESSO TRANSITADO E JULGADO Nº 5002582-03/2017 4 03 6100 3) Pedido 418216 4) Pedido do Cliente Verbal 5) Prezado cliente, caso não receba o boleto Para pagamento, favor entrar em contato através Do E-mail financeiro@piramidal.com.br 6) O uso do produto deverá seguir as recomendações do fabricante, sendo que alterações neste, serão de responsabilidade integral do cliente ou responsável. Em caso de dúvidas, favor consultar o site do fabricante</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p> <p>RECEBIDO EM                  25/03/20                  ELS</p>
---	---

	Identificação do emittente <b>PANATLANTICA IND E COM DE TUBOS SA</b> Rod. RSC 453 KM 80 Nr 32973 NSA SRA SAUDE CAXIAS DO SUL - RS CEP 95042-190 - 5432118500	DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 1 - SAÍDA Nº.0532643 FL 1 / 1 SÉRIE 2	
	CHAVE DE ACESSO <b>4320 0903 6840 0700 0168 5500 2000 5326 4312 5731 2271</b>		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
<b>VENDE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO</b>	143200163811518 14/09/2020 09:44:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
0290423937		03.684.007/0001-68

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO		87.286.936/0001-09	14/09/2020
TOK PLASTI METAL LTDA			

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DT ENTRADA/SAÍDA
R ANGELINA MICHELON 238 FUNDOS	NSRA DE LOURDES	95084-430	14/09/2020

MUNICÍPIO*	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA
CAXIAS DO SUL	32227186	RS	0290119707	10:14:04

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0532643/001	12/10/2020	5.724,82	0532643/002	26/10/2020	4.844,08	0532643/003	09/11/2020	4.844,09

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
14.679,04	2.642,23	0,00	0,00	14.679,04

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	733,95	15.412,99

BLO: TRANSPORTADOR / VOLUMES		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
NOME / RAZÃO SOCIAL		0 - Por conta do emittente		ICE6132	RS	06.238.738/0005-00
ACOLOG SERVICC DE TRANSPORTES E LOG LT,DA						

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD RSC 453 S/N KM 142	CAXIAS DO SUL	RS	0290603862

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2,00	VOLUMES			3,008	3,008

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
603136	CHAPA ACO FINA QUENTE 4.75x1200x3000 SAE1008	72085200	000	5101	T	3,008	4880,00	14.679,04	14,6/79,04	2.642,23	733,95	18,00	5,00

LANÇAMENTOS FISCAIS  
16/09/20



INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OC-272470-00 REPRESENTANTE/VEENDEDOR: ACODIN => PEDIDO(S): 1035587 CFOP: 5.101 - NAT.OPER.: 5.10-1aTrans p. Redespa:padrao CPF/CNPJ:00.000.000/0000-00 INS. ESTADUAL:000000000	RESERVADO AO FISCO  <p style="text-align: center;"> <b>RECEBIDO EM</b>  <u>14/09/20</u>  <u>Marcel Ribeiro</u>          0/2       </p>
---	--



RECEBEMOS DE PANATLANTICA IND E COM DE TUBOS SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 14/06/2021 VALOR TOTAL: R\$ 53.313,35 DESTINATÁRIO: TOK PLASTI METAL LTDA - R ANGELINA MICHELON, 238 - FUNDOS NSRA DE LOURDES CAXIAS DO SUL-RS

**NF-e**  
**Nº. 000.575.305**  
**Série 002**

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**PANATLANTICA IND E COM DE TUBOS SA**

ROD. RSC 453 KM 80, NR 32973  
NSA SRA SAUDE - 95042-190  
CAXIAS DO SUL - RS Fone/Fax: 5432118500

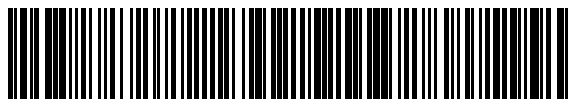
**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

**Nº. 000.575.305**  
**Série 002**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

**4321 0603 6840 0700 0168 5500 2000 5753 0511 7337 1422**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**143210117353477 - 14/06/2021 10:04:26**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**0290423937**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

**03.684.007/0001-68**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TOK PLASTI METAL LTDA**

CNPJ / CPF

**87.286.936/0001-09**

DATA DA EMISSÃO

**14/06/2021**

ENDEREÇO

**R ANGELINA MICHELON, 238 - FUNDOS**

BAIRRO / DISTRITO

**NSRA DE LOURDES**

CEP

**95084-430**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

**14/06/2021**

MUNICÍPIO

**CAXIAS DO SUL**

UF

FONE / FAX

**RS 32227186**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**0290119707**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**10:34:24**

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	12/07/2021	Venc.	19/07/2021	Venc.	26/07/2021
Valor	R\$ 19.466,99	Valor	R\$ 16.923,18	Valor	R\$ 16.923,18

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
50.774,62	8.885,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	837,78	50.774,62
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	2.538,73	0,00	0,00	3.858,87	53.313,35

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ACOLOG SERVICO DE TRANSPORTES E LOG LTDA	0-Por conta do Rem		ILT8D26	RS	06.238.738/0005-00
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ROD RSC 453 S/N KM 142	CAXIAS DO SUL	RS	0290603862		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3	VOLUMES			4,870	4,870

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
603136	CHAPA ACO FINA QUENTE 4.75x1200x3000 SAE1008	72085200	000	5101	T	4,8700	10.426,0000	50.774,62	0,00	50.774,62	8.885,56	2.538,73	17,50	5,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: OC-1099909-01 REPRESENTANTE/VENDEDOR: ACODIN => PEDIDO(S): 1099924 CFOP: 5.101 - NAT.OPER.: 5.10-1A Pedido: 1099924 Email do Destinatário: tecnoli@finger.com.br

RESERVADO AO FISCO



# CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

## Conformity Certificate

**Nº 271.003/21**

A ABNT concede o Certificado de Conformidade de Serviço à empresa:  
*ABNT grants the Service Conformity Certificate to the company.*

**Tok Plasti Metal LTDA**  
**CNPJ: 87.286.936/0001-09**

Para o(s) serviço(s):  
*To the following service(s):*

**Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas**  
**(conforme resultados no anexo)**

Exercido(s) na(s) unidade(s) localizada(s) em:  
*Exercised in the units located in:*

**Rua Angelina Michielon, 238 - Lourdes**  
**95084-430 - Caxias do Sul - RS - Brasil**

**Rua Daniel Rossi, 433 - Bela Vista**  
**95076-100 - Caxias do Sul - RS - Brasil**

Atendendo aos requisitos do Procedimento Específico da ABNT:  
*Meeting the requirements of the ABNT Specific Procedure:*

**PE-289**

Atendendo aos requisitos aplicáveis das normas:  
*Meeting the applicable requirements of the standards:*

**ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983 /**  
**ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ABNT NBR 10443:2008 /**  
**ABNT NBR 10545:2014 / ABNT NBR 11003:2010 / ABNT NBR 14847:2002 /**  
**ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 /**  
**ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 522:2017 / ASTM D 523:2018 / ASTM D 3359:2017 /**  
**ASTM D 3363:2011 / ASTM D 7091:2013 / ASTM D 2794:2019**

Sistema de Certificação: Sistema 6  
*Certification System: System 6*

Primeira concessão: 29/06/2017  
*First concession:*

Período de validade:  
*Validity period:*

**05/01/2021 a 05/01/2025**

Este certificado cancela e substitui o de nº 271.011/17.

Data da Emissão: Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2021.  
*Emission Date*

Última Revisão: Rio de Janeiro, 26 de maio de 2021.  
*Last Revision*

  
**Sergio Pacheco**  
Gerente de Certificação de Produto  
*Product Certification Manager*

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 2.  
*Certificate valid only together with pages 1-2.*

A validade deste certificado está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da ABNT previstas no procedimento específico. Este certificado está sujeito ao contínuo atendimento ao Procedimento Geral para Avaliação da Conformidade, ao Procedimento Específico da Marca de Conformidade ABNT bem como aos requisitos do Documento acima, sendo válido somente em original e com o timbre da ABNT em alto-relevo seco, assinado pelo Gerente de Certificação de Produto, e sua validade pode ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: [www.abnt.org.br](http://www.abnt.org.br). (CNPJ: 33.402.892/0001-06 – Tel.: (21) 3974-2300).

*The validity of this certificate is tied to the performance of maintenance assessments and treatment of possible non-compliance in accordance with the guidelines in ABNT and provided for specific procedure. This certificate is subject to the continuous fulfillment to the requirements of the General Procedure for Conformity Assessment and to the Specific Procedure of the ABNT Conformity Mark, as well as to the Document referred above and will be valid only in its original form, with the ABNT stamp in dry high-relief, duly signed by the Product Certification Manager, and its validity may be confirmed at the following electronic address: [www.abnt.org.br](http://www.abnt.org.br). (CNPJ: 33.402.892/0001-06 – Tel.: (21) 3974-2300).*

**ABNT** Associação Brasileira de Normas Técnicas

Av. Treze de Maio, 13 - 28º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-901  
Rua Conselheiro Nebias, 1131- Campos Elíseos - São Paulo - SP - CEP 01203-002





# CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

## Conformity Certificate

**Nº 271.003/21**

O presente anexo I integra o Certificado de Conformidade de Produto nº 271.003/21.  
*This annex I is part of the Products Conformity Certificate nº 271.003/21.*

Norma de referência	Ensaio	Resultado (2021)	
ABNT NBR 8094	Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina	Ri0	
ABNT NBR 8095	Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada	Ri0	
ABNT NBR 8096	Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre	Ri0	
ABNT NBR 11003	Determinação da aderência da tinta	GR0	
ASTM D 3359		5B	
ASTM D 523	Determinação do brilho da superfície	22,5 GU	
ASTM D 3363	Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada	Corte do filme de pintura	5H
		Risco do filme de pintura	H
ASTM D 7091	Medição não destrutiva de espessura de camada seca de revestimentos aplicados em base ferrosa	60,81 µm	
ABNT NBR 10443	Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas	35,88 µm	
ASTM D 2794	Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto)	0,1361 Kg.m	
Data da Coleta:		02/04/2020	

Histórico de Revisões	
<i>Revision history</i>	
Data <i>Date</i>	Justificativa <i>Justification</i>
05/01/2021 - Rev. 00	Renovação
26/05/2021 - Rev. 01	Inclusão do ensaio de Aderência da tinta, referente a norma ASTM D 3359

Data da Emissão: Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2021.  
*Emission Date*



ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

Av. Treze de Maio, 13 - 28º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-901  
Rua Conselheiro Nebias, 1131- Campos Elíseos - São Paulo - SP - CEP 01203-002





Portaria n° 248, de 25 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3° do artigo 4° da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3° da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999 e no inciso V do artigo 18, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n° 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n° 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando as recomendações contidas no Guia de Boas Práticas de Regulamentação aprovado pelo Conmetro, bem como o preconizado no âmbito do Acordo de Barreiras Técnicas da Organização Mundial do Comércio – OMC;

Considerando a Portaria 453 de 17 de setembro de 2013, que aprova o Vocabulário Inmetro de Avaliação da Conformidade e uniformiza termos, definições e conceitos utilizados nos documentos inerentes à atividade de Avaliação da Conformidade, com fulcro na otimização da consulta e divulgação dos mesmos;

Considerando a necessidade de revisão do Vocabulário para aperfeiçoamento e inserção de novos termos, resolve:

Art. 1° Aprovar a revisão do Vocabulário Inmetro de Avaliação da Conformidade com termos e definições utilizados pela Diretoria de Avaliação da Conformidade do Inmetro.

Art. 2° Determinar a utilização dos termos constantes no Vocabulário ora aprovado nos documentos e eventos coordenados pela Diretoria de Avaliação da Conformidade do Inmetro e que envolvam a atividade de avaliação da conformidade.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

Presidente

## SUMÁRIO

<b>I</b>	<b>OBJETIVO</b>		<b>5</b>
<b>II</b>	<b>CAMPO DE APLICAÇÃO</b>		<b>5</b>
<b>III</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>		<b>5</b>
<b>IV</b>	<b>DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA</b>		<b>6</b>
<b>V</b>	<b>SIGLAS</b>		<b>6</b>
<b>VI</b>	<b>DEFINIÇÕES</b>		<b>6</b>
<b>Nº</b>	<b>TERMO EM PORTUGUÊS</b>	<b>TERMO EM INGLÊS</b>	<b>PÁGINA</b>
1	Acidente de Consumo	<i>Consumer injury</i>	7
2	Acidentes por Mau Uso do Produto pelo Consumidor	<i>Misuse of Product by Consumer</i>	7
3	Acompanhamento no Mercado	<i>Market Surveillance</i>	7
4	Acreditação	<i>Accreditation</i>	7
5	Ação corretiva	<i>Corrective action</i>	7
6	Ação de fiscalização	<i>Inspection Action</i>	7
7	Ações de Mercado	-	7
8	Ações Pós Mercado	-	7
9	Ações de Pré-Mercado	<i>Pre-Market Actions</i>	7
10	Ações Regulamentadoras	<i>Regulatory Actions</i>	8
11	Adequado Grau de Confiança	<i>Appropriate Degree of Confidence</i>	8
12	Agenda Regulatória Inmetro	-	8
13	Agente Fiscal de Objetos Regulamentados	-	8
14	Agente Verificador da RBMLQ-I	-	8
15	Amostra	<i>Sample</i>	8
16	Amostragem	<i>Sampling</i>	8
17	Análise Crítica	<i>Management Review</i>	8
18	Análise de Impacto Regulatório (AIR)	<i>Regulatory Impact Assessment (RIA)</i>	8
19	Análise de Risco	<i>Risk Analysis</i>	8
20	Analista de Campo	<i>Field Analyst</i>	8
21	Anuência	<i>Prior Informed Consent</i>	9
22	Apreensão Cautelar	<i>Precautionary Seizure</i>	9
23	Área de Estoque	<i>Storage Area</i>	9
24	Área de Expedição	<i>Shipping Area</i>	9
25	Área de Exposição e Vendas	<i>Sales Display Area</i>	9
26	Atestado da Conformidade	<i>Conformity Attestation</i>	9
27	Auditoria	<i>Auditing</i>	9
28	Autoridade Regulamentadora	<i>Regulatory Authority</i>	9
29	Autorização para o Uso do Selo de Identificação da Conformidade	-	9
30	Autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade em Material Publicitário	-	9
31	Avaliação de Resultados	<i>Evaluation of Results</i>	10
32	Avaliação da Conformidade - Fonte: Conmetro	<i>Conformit Assessment</i>	10

33	Avaliação da Conformidade – Fonte: ABNT	<i>Conformit Assessment</i>	10
34	Avaliação de Riscos	<i>Risk Assessment</i>	10
35	Atestação	<i>Attestation</i>	10
36	Atestado da Conformidade	<i>Attestation of Conformity</i>	10
37	Base Normativa	<i>Standard Basis</i>	10
38	Carteira de Objetos Fiscalizáveis	-	10
39	Certificação	<i>Certification</i>	10
40	Certificado da Conformidade	<i>Certificate of Conformity</i>	10
41	Comissão Técnica	<i>Technical Commission</i>	10
42	Consumidor	<i>Consumer</i>	11
43	Declaração da Conformidade do Fornecedor	<i>Self-Declaration of Conformity (SDoC)</i>	11
44	Designação	<i>Designation</i>	11
45	ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia	-	11
46	Ensaio	<i>Testing</i>	11
47	Ensaio de Rotina	<i>Routine Test</i>	11
48	Escopo de Serviço	-	11
49	Escopo de Atestação	<i>Scope of Certification</i>	11
50	Etiqueta	<i>Label</i>	11
51	Fabricante	<i>Manufacturer</i>	11
52	Família de Produto	<i>Product Family</i>	11
53	Fiscalização	<i>Inspection</i>	11
54	Fiscalização Técnica	<i>Technical Inspection</i>	12
55	Fonte de Risco	<i>Risk of Source</i>	12
56	Fornecedor	<i>Distribuidor, Importer, Assembler ou Manufacturer</i>	12
57	Implantação Assistida	-	12
58	Incidente	<i>Incident</i>	12
59	Infraestrutura de Avaliação da Conformidade	<i>Conformity Assessment Infrastructure</i>	12
60	Inspeção	<i>Inspection</i>	12
61	Instrução Normativa Inmetro (INI)	-	12
62	Interdição Cautelar	<i>Precautionary Ban</i>	12
63	Kit de Produtos Certificados	-	12
64	Laboratório Acreditado	<i>Accredited Laboratory</i>	13
65	Lesão	<i>Injury</i>	13
66	Licença de Importação (LI)	<i>Import Permit</i>	13
67	Lote de Certificação	<i>Batch Certification</i>	13
68	Lote de Fabricação	<i>Batch Production</i>	13
69	Marca	<i>Mark</i>	13
70	Marca da Conformidade	<i>Conformity Mark</i>	13
71	Mecanismos de Avaliação da Conformidade	<i>Conformity Assessment Tools</i>	13
72	Medidas Regulamentadoras	<i>Regulatory Measures</i>	13
73	Memorial Descritivo	<i>Data-sheet ou Specifications</i>	13
74	Modelo de Produto	<i>Product Model</i>	13
75	Modelo de Certificação	<i>Certification System</i>	14
76	Modelo de Certificação 1a	-	14
77	Modelo de Certificação 1b	-	14

78	Modelo de Certificação 2	-	14
79	Modelo de Certificação 3	-	14
80	Modelo de Certificação 4	-	14
81	Modelo de Certificação 5	-	14
82	Modelo de Certificação 6	-	15
83	Módulo de Planejamento	-	15
84	Norma Técnica	<i>Technical Standard</i>	15
85	Não Conformidade	<i>Non Conformity</i>	15
86	Objeto	<i>Object</i>	15
87	Objeto Fiscalizável	-	15
88	Opção Regulatória	<i>Regulatory Option</i>	15
89	Operação Especial de Fiscalização	-	15
90	Organismo de Acreditação	<i>Accreditation Body</i>	15
91	Organismo de Avaliação da Conformidade (OAC)	<i>Conformity Assessment Body (CAB)</i>	15
92	Órgão Delegado	<i>Delegated Authority</i>	15
93	Órgão Regulamentador	<i>Regulatory Authority</i>	15
94	Parte Impactada	-	15
95	Parte Interessada	<i>Stakeholder</i>	15
96	Período de Adequação	<i>Period of Adjustment</i>	16
97	Período de Transição	<i>Transitional Period</i>	16
98	Plano de Ensaios	<i>Test Plan</i>	16
99	Plano de Trabalho do Órgão Delegado	-	16
100	Plano de Trabalho da RBMLQ-I	-	16
101	Procedimento	<i>Procedure</i>	16
102	Procedimento de Fiscalização	<i>Inspection Procedure</i>	16
103	Processo de Gestão de Riscos	<i>Risk Management Process</i>	16
104	Produto	<i>Product</i>	16
105	Produto de Consumo	<i>Consumer Product</i>	16
106	Produto de Uso Extensivo	-	16
107	Produtos de Uso Intensivo	<i>Intensive Use Products</i>	16
108	Produto Sujeito à Múltipla Certificação – Produto Híbrido	-	17
109	Programa de Avaliação da Conformidade (PAC)	<i>Conformity Assessment Procedures (CAP)</i>	17
110	Programa de Verificação da Conformidade (PVC)	-	17
111	Protótipos	<i>Prototype</i>	17
112	Quantidade de Unidades de Objetos Fiscalizados	-	17
113	Rastreabilidade	<i>Traceability</i>	17
114	Chamamento	<i>Recall</i>	17
115	Reclamação	<i>Complaint</i>	17
116	Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I)	-	17
117	Recomendação Técnica	<i>Technical Recommendation</i>	17
118	Registro	<i>Registration</i>	17
119	Registro de Objeto	-	18
120	Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ)	-	18

121	Regulamentação	<i>Regulation</i>	18
122	Regulamentação Técnica	<i>Technical Regulation</i>	18
123	Responsável Legal pelo Fornecedor	-	18
124	Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC)	<i>Conformity Assessment Procedures (CAP)</i>	18
125	Requisitos Gerais de Avaliação da Conformidade (RGAC)	-	18
126	Requisitos Gerais de Certificação de Produtos (RGAC)	-	18
127	Requisitos Gerais de Declaração da Conformidade do Fornecedor (RGDF)	-	18
128	Requisitos Gerais de Inspeção (RGI)	-	18
129	Risco	<i>Risk</i>	18
130	Selo de Identificação da Conformidade	<i>Conformity Assessment Mark</i>	18
131	Sistema de Gestão Integrada (SGI)	<i>Integrated Management System (IMS)</i>	19
132	Solicitante do Registro	-	19
133	Supervisão das Atividades Delegadas	-	19
134	Suspensão	<i>Suspension</i>	19
135	Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)	-	19
136	Termo de Compromisso	-	19
137	Unidade do Objeto Fiscalizável	-	19
138	Verificação de Acompanhamento	-	19
139	Verificação da Conformidade	<i>Verification of Conformity</i>	19
140	Verificação da Conformidade pelo Inmetro em Objetos com Programa de Avaliação da Conformidade	-	19
141	Verificação da Conformidade por Agentes Externos	-	19
142	Visita de Fiscalização de Estabelecimento	-	20

## I OBJETIVO

Reunir, em um único documento, o conjunto de termos, definições e conceitos amplamente utilizados pelo Inmetro na atividade de Avaliação da Conformidade, como forma de uniformizar termos e conceitos, de facilitar a consulta, o entendimento e a divulgação, agilizando assim o estabelecimento dos documentos relativos à atividade.

## II CAMPO DE APLICAÇÃO

Este documento se aplica às atividades coordenadas pela Diretoria de Avaliação da Conformidade (Dconf).

### III RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela publicação e revisão deste documento é do Inmetro/Dconf.

### IV DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005 - Avaliação de Conformidade: vocabulário e princípios gerais  
 ABNT NBR ISO 9000:2005  
 Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio da Organização Mundial do Comércio (OMC)  
 DOQ-Dconf-001: Guia de Implantação Assistida de Programas de Avaliação da Conformidade  
 Lei nº 8078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor  
 Livreto de Avaliação da Conformidade, Diretoria da Qualidade, maio de 2007, 5ª edição  
 Normas Publicadas pela ISO Casco em especial a ABNT NBR ISO 17000  
 Resolução Conmetro nº 04/ 1998 - Diretrizes para Emissão de Declaração do Fornecedor e para a Marcação de Produtos  
 Resolução Conmetro nº 04/2002 - Termo de Referência do SBAC  
 Resolução Conmetro nº 05/2007 - Guia de Boas Práticas de Regulamentação  
 Resolução Conmetro nº 05/2008 - Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de Programa Coordenado pelo Inmetro.

### V SIGLAS

AFOR - Agente Fiscal de Objetos Regulamentados  
 Cgcre – Coordenação-Geral de Acreditação  
 Dconf – Diretoria de Avaliação da Conformidade  
 INI – Instrução Normativa Inmetro  
 OAC – Organismo de Avaliação da Conformidade  
 PAC – Programa de Avaliação da Conformidade?  
 RAC – Requisitos de Avaliação da Conformidade  
 RBMLQ-I – Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro  
 RGAC – Requisitos Gerais de Avaliação da Conformidade  
 RGCP – Requisitos Gerais de Certificação de Produto  
 RGDF – Requisitos Gerais para Declaração da Conformidade do Fornecedor  
 RTQ – Regulamento Técnico da Qualidade  
 SBAC – Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade  
 OMC – Organização Mundial do Comércio  
 TBT – Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio / *Agreement on Technical Barriers to Trade*  
 ISO – Organização Internacional de Normalização / *International Organization for Standardization*  
 IEC – Comissão Eletrotécnica Internacional / *International Electrotechnical Commission*  
 CASCO – Comitê sobre Avaliação da Conformidade / *Committee on Conformity Assessment*  
 CBAC – Comitê Brasileiro de Avaliação da Conformidade  
 Conmetro – Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.  
 SBAC – Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade  
 Sinmetro – Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

### VI DEFINIÇÕES

Considerando que alguns termos contemplados em normas internacionais têm sido objeto de definições específicas do Inmetro para adequação à atividade de Avaliação da Conformidade no âmbito do SBAC, há, neste vocabulário, três tipos de termos.



- a) Termos de normas internacionais, com citação da fonte ao final da definição;
- b) Termos em que não há definição em normas internacionais e há definição própria utilizada pelo Inmetro. Nestes casos haverá a sinalização, por meio do termo “Fonte: Inmetro”, ao final da definição;
- c) Termos com definição existente em normas internacionais, cujo teor foi adaptado. Nestes casos haverá a sinalização, por meio do termo “adaptado da norma XX”, ao final da definição;

**Nota** – Cabe observar que os termos aqui listados, em português, foram acordados no âmbito do SBAC. Com vistas a contribuir para a melhor compreensão da correlação de termos em âmbito internacional, incluímos termos em inglês usados no campo da Avaliação da Conformidade. Portanto, considerando-se as especificidades nacionais, há casos em que não há versão pertinente em inglês. Há, ainda, casos em que o termo em inglês não é apresentado em tradução literal, mas ambos possuem a mesma definição.

**1- Acidente de Consumo (Consumer injury)** - Evento que ocorre quando um produto ou serviço prestado provoca dano ao consumidor, mesmo quando utilizado ou manuseado de acordo com as instruções de uso do fornecedor. Um acidente de consumo ocorre quando o produto apresenta um defeito, ou seja, quando não atende ao nível de segurança que dele se espera. (Fonte: Sistema Nacional de Defesa do Consumidor)

**2- Acidentes por Mau Uso do Produto pelo Consumidor (Misuse of Product by Consumer)** - Evento que ocorre quando uma pessoa sofre algum tipo de lesão utilizando um produto em desacordo com o que prevê as instruções do fornecedor. (Fonte: Inmetro)

**3- Acompanhamento no Mercado (Market Surveillance)** - Processo sistematizado que tem por objetivo monitorar, no mercado, os objetos regulamentados ou com a conformidade avaliada compulsória ou voluntariamente, no âmbito do SBAC, identificando o atendimento ou não aos requisitos estabelecidos, visando contribuir para propiciar adequado grau de confiança na conformidade dos produtos. (Fonte: Inmetro)

**4- Acreditação (Accreditation)** - Atestação realizada por terceira parte relativa a um organismo de avaliação da conformidade, exprimindo demonstração formal da sua competência para realizar tarefas específicas de avaliação da conformidade. (Fonte: ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005)

**5- Ação Corretiva (Corrective action)** - Ação para eliminar a causa de uma não conformidade identificada ou outra situação indesejável. (Fonte: ISO 9000:2005)

**6- Ação de Fiscalização (Inspection Action)** - É a atividade realizada pelo agente fiscal durante a inspeção visual de um objeto. A fiscalização poderá ser realizada em estabelecimentos comerciais, fabricantes, distribuidores, atacadistas, varejistas, representantes e importadores, conforme estabelece a Lei no 9933/99, em seus artigos 5º e 6º. (Fonte: Inmetro)

**7- Ações de Mercado** - Conjunto de ações regulatórias adotadas no período compreendido entre a expedição da fábrica ou desembaraço aduaneiro do objeto até a sua comercialização para o consumidor ou usuário. Para serviços, aplica-se a etapa de execução da sua prestação. (Fonte: Inmetro)

**8- Ações de Pós-Mercado** - Conjunto de ações regulatórias adotadas após a entrega do objeto ou do serviço ao consumidor ou usuário. (Fonte: Inmetro)

**9- Ações de Pré-Mercado (Pre-Market Actions)** - Conjunto de ações regulatórias adotadas até a fabricação ou importação do objeto ou até a prestação do serviço. (Fonte: Inmetro)

**10- Ações Regulamentadoras (Regulatory Actions)** - Atividades que têm o objetivo de implementar a(s) medida(s) regulamentadora (s) e as não regulamentadora (s). (Fonte: Inmetro)

**Nota** - Dentre essas ações podem ser citadas a publicação da Agenda Regulatória, a realização de Análises de Impacto Regulatório, Consultas Públicas e Publicação de Regulamentos. (Fonte: Inmetro)

**11- Adequado Grau de Confiança (Appropriate Degree of Confidence)** - Busca do equilíbrio entre a confiança a ser alcançada no processo de avaliação da conformidade de um objeto quanto ao atendimento aos requisitos da base normativa e o custo a ser pago pelos diferentes segmentos da sociedade, através do estabelecimento de maior ou menor rigor dos requisitos da base normativa e dos Requisitos de Avaliação da Conformidade. (Fonte: Inmetro)

**12- Agenda Regulatória Inmetro** - É um documento que, durante sua vigência, indica formalmente os temas que demandarão uma atuação prioritária no processo de regulamentação do Inmetro, considerando os impactos e seus riscos regulatórios associados para a sociedade. Por meio desta agenda, o Inmetro busca dar transparência, previsibilidade e participação social no seu processo regulatório. (Fonte: Inmetro)

**13- Agente Fiscal de Objetos Regulamentados** - Servidor público investido na função de agente fiscal e capacitado para realizar ações de fiscalização em objetos regulamentados pelo Inmetro. (Fonte: Inmetro)

**14- Agente Verificador da RBMLQ-I** - Pessoa com competência para analisar documentação, realizar verificação de acompanhamento inicial e de manutenção nos processos de registro de empresas enquadradas no mecanismo da avaliação da conformidade “Declaração da Conformidade do Fornecedor”. (Fonte: Inmetro)

**15- Amostra (Sample)** - Uma ou mais unidades do produto, retiradas de forma aleatória do ponto de coleta, para efeito de avaliação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na base normativa. (Fonte: Inmetro)

**Nota** – A quantidade amostrada é estabelecida em função dos fins a que se destina, ou seja, controle da qualidade pelo fornecedor, processo de avaliação da conformidade ou processo de acompanhamento no mercado.

**16- Amostragem (Sampling)** - Ato ou processo de seleção e escolha dos elementos de uma população para constituir uma amostra. (Novo Dicionário Aurélio)

**17- Análise Crítica (Management Review)** - Análise, identificação e análise de informações, dados e fatos, comparativamente a referenciais preestabelecidos, de forma a suportar o processo decisório quanto às necessidades e oportunidades para o aperfeiçoamento de processos, projetos e procedimentos. (Adaptada da ISO 9000:2005)

**18- Análise de Impacto Regulatório (AIR) (Regulatory Impact Assessment RIA)** - Processo de análise dos potenciais impactos de opções regulatórias com objetivo de subsidiar as decisões do regulador. (Fonte: Inmetro)

**19- Análise de Risco (Risk Analysis)** - Processo de compreender a natureza do risco e determinar o nível do risco. (Fonte: ABNT NBR ISO 31000:2009)

**20- Analista de Campo (Field Analyst)** - Representante do Inmetro ou do Órgão Delegado do Inmetro selecionado para ir até o local onde o evento ocorreu e levantar os subsídios necessários para que o Inmetro possa conduzir a investigação sobre as causas do evento. (Fonte: Inmetro)

**21- Anuência (Prior Informed Consent)** - Autorização de uma Licença de Importação expedida pelo órgão governamental encarregado de efetuar determinado controle prévio ao desembarço aduaneiro da mercadoria. (Fonte: Inmetro)

**22- Apreensão Cautelar (Precautionary Seizure)** - Medida administrativa de recolhimento, em caráter provisório, do produto ou instrumento de medição objeto de fiscalização. (Fonte: Resolução Conmetro nº 08/2006)

**23- Área de Estoque (Storage Area)** - Área distinta do local de exposição e vendas, utilizada para armazenamento de objetos. (Fonte: Inmetro)

**Nota** - Os objetos em estoque só poderão ser contabilizados, na apuração do número de unidades fiscalizadas, quando efetivamente fiscalizados.

**24- Área de Expedição (Shipping Area)** - Local de um estabelecimento, comercial ou industrial, onde são encontrados objetos acondicionados que já foram fruto de transação comercial, ou seja, objetos prontos para entrega. (Fonte: Inmetro)

**25- Área de Exposição e Vendas (Sales Display Area)** - Local do estabelecimento comercial usado para exposição de objetos destinados a comercialização, ao qual tem acesso o consumidor. (Fonte: Inmetro)

**26- Atestado da Conformidade (Conformity Attestation)** - Documento emitido após submissão a um procedimento de avaliação da conformidade indicando existir um nível adequado de confiança de que um objeto, devidamente identificado, está em conformidade com uma base normativa. São exemplos de atestados da conformidade o certificado da conformidade e a declaração do fornecedor. (Fonte: Inmetro)

**27- Auditoria (Auditing)** - Processo sistemático, independente e documentado para evidenciar registros, afirmações de fatos ou outras informações pertinentes e avaliá-los de maneira objetiva para determinar a extensão na qual os requisitos especificados são atendidos. (Fonte: ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005)

**28- Autoridade Regulamentadora (Regulatory Authority)** - Autoridade federal que emite regulamentos técnicos, estabelecendo características de um produto, processo ou serviço, incluindo as disposições administrativas aplicáveis, cujo cumprimento é obrigatório. (Fonte: Resolução Conmetro nº 4/1998)

**29- Autorização para o Uso do Selo de Identificação da Conformidade** - Autorização dada pelo Inmetro ao fornecedor, com base nos princípios e políticas adotadas no âmbito do SBAC. Observa os requisitos estabelecidos nos documentos pertinentes, quanto ao direito para a utilização do Selo de Identificação da Conformidade em produtos, processos, serviços, sistemas e pessoas que são objeto de Programas de Avaliação da Conformidade estabelecidos pelo Inmetro. Para objeto passível de Registro, conforme Resolução Conmetro nº 05/2008, a autorização para o uso do Selo

de Identificação da Conformidade está condicionada à concessão, manutenção e renovação do Registro, na forma e nas hipóteses previstas nesta Resolução. (Fonte: Inmetro)

**Nota** - De acordo com Portaria Inmetro, que aprova o Regulamento para Uso das Marcas, dos Símbolos, dos Selos e das Etiquetas do Inmetro, o uso do Selo de Identificação da Conformidade é restrito a objetos que tenham sido avaliados por meio de Programas de Avaliação da Conformidade implantados pelo Inmetro no campo compulsório ou voluntário.

**30 - Autorização para o Uso do Selo de Identificação da Conformidade em Material Publicitário** - Autorização concedida ao fornecedor, por meio de documento emitido pela Dconf, para o uso do Selo de Identificação da Conformidade em material publicitário referente a objetos de Programas de Avaliação da Conformidade estabelecidos pelo Inmetro. Tal procedimento atende à Portaria Inmetro em vigor que aprova o Regulamento para uso das Marcas, dos Símbolos de Acreditação, de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das BPL e dos Selos de Identificação do Inmetro. (Fonte: Inmetro)

**Nota** – De acordo com a mencionada Portaria, a autorização para uso da marca do Inmetro em material publicitário, eventos, etc., é concedida pela Divisão de Comunicação – Dicom, do Inmetro.

**31 - Avaliação de Resultados (Evaluation of Results)** - Análise da eficiência, da eficácia e da efetividade da medida regulatória durante e após a implementação. Destina-se a medir os resultados e impactos, a fim de avaliar se os benefícios previstos foram alcançados. (Fonte: Inmetro)

**32- Avaliação da Conformidade (Conformity Assessment)** - Processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda uma pessoa, atende a requisitos pré-estabelecidos em normas ou regulamentos, com a melhor relação custo benefício para a sociedade. (Fonte: Resolução Conmetro nº 4/2002 adaptada das definições da ISO e OMC)

**33- Avaliação da Conformidade (Conformity Assessment)** – Demonstração de que os requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos. (Fonte: ABNT NBR ISO / IEC 17000:2005)

**34- Avaliação de Risco (Risk Assessment)** - Processo de comparar os resultados da análise de riscos com os critérios de risco para determinar se o risco e/ou sua magnitude é tolerável ou aceitável. (Fonte: ABNT NBR ISO 31000:2009)

**35- Atestação (Attestation)** - Emissão de uma afirmação, baseada numa decisão feita após a análise crítica, de que o atendimento aos requisitos especificados foi demonstrado. (Fonte: ABNT NBR ISO / IEC 17000:2005)

**36- Atestado da Conformidade (Attestation of Conformity)** - Documento emitido após submissão a um procedimento de avaliação da conformidade indicando existir um nível adequado de confiança de que um objeto, devidamente identificado, está em conformidade com uma base normativa. São exemplos de atestados da conformidade o certificado da conformidade e a declaração do fornecedor. (Fonte: Inmetro)

**37- Base Normativa (Standard Basis)** - Documento que estabelece requisitos técnicos para o atendimento pelo objeto. (Fonte: Inmetro)

**Nota** - A base normativa pode ser uma Norma Técnica, um Regulamento Técnico, uma Instrução Normativa ou outro documento normativo estabelecido por entidade normativa reconhecida pelo Conmetro ou por autoridade regulamentadora.

**38- Carteira de Objetos Fiscalizáveis** - É formada pelo conjunto de objetos regulamentados compulsoriamente, passíveis de fiscalização pela RBMLQ-I. (Fonte: Inmetro)

**39- Certificação (Certification)** - Atestação relativa a produtos, processos, sistemas ou pessoas por terceira parte. (Fonte: ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005)

**40- Certificado da Conformidade (Certificate of Conformity)** - Documento formal emitido após a conclusão do processo de certificação. (Fonte: Inmetro)

**41- Comissão Técnica (Technical Commission)** - Comissão, de caráter assessorio, temporário e consultivo, formada por entidades representativas das partes interessadas no objeto, sem predominância de qualquer interesse, para assessorar o Inmetro no estabelecimento da medida regulatória. (Fonte: Inmetro)

**42- Consumidor (Consumer)** - É toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final. (Fonte: Lei nº 8078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor)

**43- Declaração da Conformidade do Fornecedor (Self Declaration of Conformity – SDoC)** - Procedimento pelo qual um fornecedor garante, por escrito, que um produto está em conformidade com os requisitos especificados (Definição: Resolução nº 4 de 16/11/98 - Conmetro)

**44- Designação (Designation)** - Autorização governamental para um OAC realizar atividades específicas de avaliação da conformidade. (Fonte: ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005)

**45- ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia** - Selo de Identificação da Conformidade para Programas de Avaliação da Conformidade que informam sobre a eficiência energética ou desempenho do objeto, tendo por objetivo disponibilizar ao consumidor importantes informações para a decisão de compra, devendo ser consideradas juntamente com outras variáveis como a segurança, os aspectos ambientais e o preço (Inmetro). (Fonte: Inmetro)

**46- Ensaio (Testing)** - Determinação de uma ou mais características de um objeto submetido à avaliação da conformidade, de acordo com um procedimento. (Fonte: ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005)

**Nota** - O ensaio pode ser utilizado na avaliação inicial, de manutenção e de renovação, bem como nas ações de acompanhamento no mercado.

**47- Ensaio de Rotina (Routine Test)** - Ensaio realizado pelo fabricante durante o processo produtivo para efeito de controle da qualidade do produto. (Fonte: Inmetro)

**48- Escopo de Serviço** - Amplitude ou característica do serviço, objeto da avaliação da conformidade, coberto pela atestação. (Fonte: Inmetro)

**49- Escopo de Atestação (Scope of certification)** - Amplitude ou características de objetos de avaliação da conformidade cobertos pela atestação. (fonte: ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005)

**50- Etiqueta (Label)** - Forma de evidenciar a conformidade relativa a uma ou mais características de desempenho de um produto, feita por meio de sua aposição no próprio produto ou em sua embalagem. (Fonte: Inmetro)

**51- Fabricante (Manufacturer)** - Pessoa jurídica ou física, pública ou privada, nacional ou estrangeira, legalmente estabelecida, que desenvolve atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, recuperação ou reparação. (Fonte: Inmetro)

**52- Família de Produto (Product Family)** - Agrupamento de modelos de produto com mesma finalidade, de mesmo processo produtivo, possuidores de uma ou mais características em comum, a saber: memorial descritivo, projeto, dimensões, massa, matéria-prima, configuração, conforme definido no Requisito de Avaliação da Conformidade específico, de um mesmo fabricante e uma mesma unidade fabril. (Fonte: Inmetro)

**53- Fiscalização (Inspection)** - Modalidade de acompanhamento no mercado, dotada de poder de polícia administrativa, executada pelo Inmetro ou por entidades públicas por ele delegadas, os Órgãos Delegados, constituintes da RBMLQ-I, a partir de orientações definidas previamente pelo Inmetro, feita por meio de inspeção visual da presença do Selo de Identificação da Conformidade e/ou da Etiqueta das informações/marcações obrigatórias, que devem estar visíveis, legíveis e indelévels, bem como das não conformidades aparentes facilmente identificáveis exigidas para objetos regulamentados ou com a conformidade avaliada compulsoriamente. (Fonte: Inmetro)

**54- Fiscalização Técnica (Technical Inspection)** - Modalidade de acompanhamento no mercado, dotada de poder de polícia administrativa, executada pelo Inmetro ou por entidades públicas por ele delegadas, que constituem a RBMLQ-I, a partir de orientações definidas previamente pelo Inmetro, feita por meio de ensaios in loco, inspeção técnica ou análise laboratorial com o objetivo de identificar o cumprimento de requisitos compulsórios intrínsecos aos objetos regulamentados pelo Inmetro, desdobrando-se em penalização quando da evidência de irregularidades. (Fonte: Inmetro)

**55- Fonte de Risco (Source of Risk)** - Elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco. (Fonte: ABNT NBR ISO 31000:2009)

**56- Fornecedor (Distributor, Importer ou Assembler)** - Pessoa jurídica, pública ou privada, legalmente estabelecida no País, que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, recuperação, reparação, fracionamento, acondicionamento, envase, distribuição ou comercialização do produto ou prestação do serviço objeto de regulamentação pelo Inmetro. (Fonte: Inmetro)

**57- Implantação Assistida (Assisted Compliance)** - Processo planejado com vistas à identificação de fatores facilitadores ou obstáculos à implantação de uma medida regulatória, a partir dos quais deve ser elaborado e executado um Plano de Implantação Assistida, de forma a facilitar o entendimento, aceitação e adequação por todas as partes interessadas e/ou impactadas. (Fonte: Inmetro)

**58- Incidente (Incident)** - Evento que acontece quando há defeito do produto ou a partir do mau uso do produto pelo consumidor, porém, por qualquer motivo não há lesão e, portanto, o acidente não chega a ocorrer. (Fonte: Inmetro)

**59- Infraestrutura de Avaliação da Conformidade (Conformity Assessment Infrastructure)** - Conjunto de condições indispensáveis para realização da atividade de Avaliação da Conformidade, como a existência de normas e regulamentos técnicos, materiais de referência certificados e OAC



com capacidade técnica de realizar as atividades previstas por um Programa de Avaliação da Conformidade. (Fonte: Inmetro)

**60- Inspeção (Inspection)** - Exame de um projeto de produto, processo ou instalação e determinação de sua conformidade com requisitos específicos ou, com base no julgamento profissional, com requisitos gerais. (Fonte: ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005)

**61- Instrução Normativa Inmetro (INI)** - Documento emitido pelo Inmetro que define os requisitos técnicos de um objeto no campo voluntário para atendimento pelos fornecedores, pelos Organismos de Avaliação da Conformidade e pelas demais partes impactadas. Pode ter denominação distinta nos casos em que o Inmetro atue por delegação de outra autoridade regulamentadora. (Fonte: Inmetro)

**62- Interdição Cautelar (Precautionary Ban)** - Medida administrativa que retira provisoriamente a disponibilidade de produto ou instrumento de medição do seu detentor. (Fonte: Resolução Conmetro nº 08/2006)

**63- Kit de Produtos Certificados** - Conjunto de dois ou mais produtos certificados, integrados em uma nova embalagem, sujeito à certificação, podendo ou não conter outros produtos não passíveis de certificação. (Fonte: Inmetro)

**64- Laboratório Acreditado (Accredited Laboratory)** - Laboratório cuja competência técnica encontra-se formalmente reconhecida pela Coordenação-Geral de Acreditação (Cgcre) do Inmetro, de acordo com os critérios estabelecidos com base nos princípios e políticas adotadas no âmbito do SBAC. (Fonte: Inmetro)

**65- Lesão (Injury)** - Termo genérico utilizado para se referir a algum tipo de trauma físico oriundo de um acidente provocado por um defeito do produto ou pelo mau uso pelo consumidor ou ainda por um acidente doméstico. (Fonte: Inmetro)

**66- Licença de Importação - LI (Import Permit)** - Documento eletrônico processado por meio do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX, que tem por finalidade evidenciar a autorização administrativa de órgão de governo, como condição prévia à importação e entrada de uma mercadoria no território aduaneiro do País.

**67- Lote de Certificação (Batch Certification)** - Conjunto de unidades dos produtos, pertencentes a uma mesma família ou a um mesmo modelo, conforme definidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade para o objeto, podendo ser constituído de um ou mais lotes de fabricação. (Fonte: Inmetro)

**68- Lote de Fabricação (Batch Production)** - Conjunto de unidades do produto, fabricadas sob as mesmas condições, num mesmo processo produtivo e unidade fabril, limitado a uma quantidade ou período de fabricação definido pelo fabricante. (Fonte: Inmetro)

**69- Marca (Mark)** - Todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue produtos e serviços. A marca garante ao seu proprietário o direito de uso exclusivo no território nacional em seu ramo de atividade econômica. (Fonte: adaptado do Portal do INPI na Internet)

**70- Marca da Conformidade (Conformity Mark)** - Forma de evidenciar a conformidade de um objeto submetido a um processo de Avaliação da Conformidade. (Fonte: Inmetro)

**Nota** – No âmbito do SBAC a marcação da conformidade pode dar-se por meio do Selo de Identificação da Conformidade, da Etiqueta ou por meio eletrônico.

**71- Mecanismos de Avaliação da Conformidade (*Conformity Assessment Tools*)** - Ferramenta utilizada para atestar a conformidade, no âmbito do SBAC, podendo ser Certificação, Declaração da Conformidade do Fornecedor, Inspeção e ou Ensaio. (Fonte: Inmetro)

**72- Medidas Regulamentadoras (*Regulatory Measures*)** - São medidas destinadas a modificar o comportamento dos agentes econômicos e/ou cidadãos, com o intuito de atingir os objetivos estabelecidos pelo regulador, relacionadas à sua finalidade institucional. Como exemplos de medidas regulatórias destacam-se a regulamentação, as campanhas educativas e de orientação, a adoção de normas técnicas associadas a programas de avaliação da conformidade voluntários, compromissos setoriais, entre outras. (Fonte: Inmetro)

**73- Memorial Descritivo (*Data-sheet ou Specifications*)** - Documento apresentado pelo fornecedor a fim de descrever o objeto a ser avaliado, identificando-o sem ambiguidades, com o objetivo de explicitar as informações necessárias à avaliação. (Fonte: Inmetro)

**74- Modelo de Produto (*Product Model*)** - Conjunto de exemplares com especificações próprias, estabelecidas por características construtivas, ou seja, mesmo projeto, processo produtivo, dimensões e demais requisitos normativos, conforme definido no Requisito de Avaliação da Conformidade específico, de um mesmo fabricante e de uma mesma unidade fabril. (Fonte: Inmetro)

**75- Modelo de Certificação (*Certification System*)** - Conjunto de práticas utilizadas para avaliar a conformidade de um objeto, considerando-se a sua natureza, processo produtivo, características da matéria-prima, aspectos econômicos e nível de confiança necessário. (Fonte: Inmetro)

**Nota 1:** Neste Vocabulário são definidos seis tipos de modelos de certificação, que se diferenciam pelas etapas requeridas para avaliação da conformidade de um objeto, podendo englobar, por exemplo, ensaio, inspeção, auditoria e/ou avaliação de manutenção.

**Nota 2:** Os modelos de certificação adotados nos Requisitos de Avaliação da Conformidade podem não se restringir aos seis tipos aqui descritos, sendo prevista a adoção de outros modelos de certificação, baseados em diferentes atividades/etapas para avaliação da conformidade do objeto.

**76- Modelo de Certificação 1a** - Avaliação única. Nesse modelo, uma ou mais amostras do produto são submetidas a atividades de avaliação da conformidade, que podem consistir em ensaio, inspeção, avaliação de projeto, avaliação de serviços ou processos, etc. Esse modelo não contempla a etapa de manutenção. A avaliação da conformidade do objeto é efetuada uma única vez, e os itens subsequentes de produção não são cobertos pelo Certificado da Conformidade emitido. (Fonte: adaptada da ISO 17067/2013)

**77- Modelo de Certificação 1b** - Ensaio de lote. Esse modelo envolve a certificação de um lote de produtos. O número de unidades a serem ensaiadas pode ser uma parcela do lote, coletada de forma aleatória, ou até mesmo, o número total de unidades do lote (ensaio 100%). O Certificado de Conformidade é restrito ao lote certificado. (Fonte: adaptada da ISO 17067/2013)

**Nota** - O Modelo de Certificação 1b substitui o Modelo de Certificação 7 e 8 da versão anterior do Vocabulário Inmetro de Avaliação da Conformidade.

**78- Modelo de Certificação 2** - Avaliação inicial consistindo de ensaios em amostras retiradas no fabricante, seguida de avaliação de manutenção periódica através de coleta de amostra do produto no mercado. As Avaliações de Manutenção têm por objetivo verificar se os itens produzidos após a atestação da conformidade inicial (emissão do Certificado da Conformidade) permanecem conformes. (Fonte: adaptada da ISO/IEC 17067/2013)

**79- Modelo de Certificação 3** - Avaliação inicial consistindo de ensaios em amostras retiradas no fabricante seguida de avaliação de manutenção periódica através de coleta de amostra do produto na fábrica. As Avaliações de Manutenção têm por objetivo verificar se os itens produzidos após a atestação da conformidade inicial (emissão do Certificado da Conformidade) permanecem conformes. A manutenção pode incluir a avaliação periódica do processo produtivo. (Fonte: adaptada da ISO/IEC 17067/2013)

**80- Modelo de Certificação 4** - Avaliação inicial consistindo de ensaios em amostras retiradas no fabricante seguido de avaliação de manutenção periódica através de coleta de amostras do produto na fábrica e no comércio, combinados ou alternadamente, para realização das atividades de avaliação da conformidade. As Avaliações de Manutenção têm por objetivo verificar se os itens produzidos após a atestação da conformidade inicial (emissão do Certificado da Conformidade) permanecem conformes. A manutenção pode incluir a avaliação periódica do processo produtivo. (Fonte: adaptada da ISO/IEC 17067/2013)

**81- Modelo de Certificação 5** - Avaliação inicial consistindo de ensaios em amostras retiradas no fabricante, incluindo auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade, seguida de avaliação de manutenção periódica através de coleta de amostra do produto na fábrica e/ou no comércio, para realização das atividades de avaliação da conformidade. As Avaliações de Manutenção têm por objetivo verificar se os itens produzidos após a atestação da conformidade inicial (emissão do Certificado da Conformidade) permanecem conformes. A manutenção inclui a avaliação periódica do processo produtivo, ou a auditoria do SGQ, ou ambos. (Fonte: adaptada da ISO/IEC 17067/2013)

**82- Modelo de Certificação 6** - Avaliação Inicial consistindo de auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade ou inspeções, seguida de manutenção periódica. Esse modelo é aplicável, principalmente, para a certificação de serviços e processos. As Avaliações de Manutenção incluem a auditoria periódica do SGQ e avaliação periódica do serviço ou processo. (Fonte: adaptada da ISO/IEC 17067/2013)

**83- Módulo de Planejamento** - Módulo disponibilizado pelo Inmetro, no Sistema de Gestão Integrada – SGI, para a elaboração ou revisão do Plano de Trabalho do Órgão Delegado. (Fonte: Inmetro)

**84- Norma Técnica (Technical Standard)** - Documento estabelecido por consenso e emitido por um organismo reconhecido, que fornece para uso comum e repetido, regras, diretrizes ou características para produtos, serviços, bens, pessoas, processos ou métodos de produção, cujo cumprimento não é obrigatório. Pode também tratar de terminologia, símbolos, requisitos de embalagem, marcação ou rotulagem aplicáveis a um produto. (Fonte: GBPR)

**85- Não conformidade (Non Conformity)** - Não atendimento a um requisito. (Fonte: ISO 9000:2005)

**86- Objeto (Object)** - Qualquer produto (incluindo serviço), processo, sistemas, pessoas e também organismos aos quais a avaliação da conformidade se aplica. (Fonte: ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005)

**87- Objeto Fiscalizável** - Produto, processo ou serviço regulamentado compulsoriamente e passível de fiscalização. (Fonte: Inmetro)

**88- Opção Regulatória (Regulatory Option)** - Subconjunto de medidas regulatórias preliminarmente selecionadas, cujo propósito é oferecer alternativas para definição da(s) mais adequada(s) à minimização da ocorrência ou dos efeitos negativos do problema identificado. (Fonte: Inmetro)

**89- Operação Especial de Fiscalização** - Fiscalização simultânea, em todo o território nacional, do objeto regulamentado, em geral associado à época de seu grande consumo. (Fonte: Inmetro)

**90- Organismo de Acreditação (Accreditation Body)** - Organismo autorizado a executar a acreditação. (Fonte: ABNT NBR ISO / IEC 17000:2005)

**91- Organismo de Avaliação da Conformidade (OAC) (Conformity Assessment Body - CAB)** - Organismo que realiza os serviços de avaliação de conformidade. (Fonte: ABNT NBR ISO / IEC 17000:2005)

**92- Órgão Delegado (Delegated Authority)** - Instituição pública nacional, federal, estadual ou municipal, integrante da RBMLQ-I, conveniada com o Inmetro. (Fonte: Resolução Conmetro nº 5/2008)

**93- Órgão Regulamentador (Regulatory Authority)** - Órgão federal emissor de Regulamentos Técnicos de cumprimento obrigatório, estabelecendo características de um produto, processo ou serviço, incluindo as disposições administrativas aplicáveis. (Fonte: Inmetro)

**94- Parte Impactada** - Parte que, de alguma maneira e compulsoriamente, precisa implementar ações de adequação a um Programa de Avaliação da Conformidade ou regulamento técnico. (Fonte: Inmetro)

**95- Parte Interessada (Stakeholder)** - Parte que influencia ou é influenciada pelo desenvolvimento e pela implementação de um Programa de Avaliação da Conformidade. (Fonte: Inmetro)

**96- Período de Adequação (Period of adjustment)** - Período concedido aos fornecedores para demonstração de atendimento aos requisitos estabelecidos por uma nova medida regulatória. (Fonte: Inmetro)

**97- Período de Transição (Transitional Period)** - Período concedido aos fornecedores para demonstração de atendimento aos requisitos estabelecidos por uma medida regulatória aperfeiçoada. (Fonte: Inmetro)

**98- Plano de Ensaios (Test Plan)** - Plano que descreve a natureza dos ensaios, os métodos de análise a serem utilizados, a amostragem e os critérios de aceitação e rejeição. (Fonte: Inmetro)

**99- Plano de Trabalho do Órgão Delegado** - Documento elaborado pelo Órgão Delegado, com base em orientações previamente fornecidas pelo Inmetro, transformadas em metas pelo Órgão e posteriormente negociadas, contemplando o planejamento de atividades, desdobradas mensalmente, dentre as quais: ações de fiscalização; visitas; abrangência territorial; coletas de produtos para análise laboratorial; verificações de acompanhamento de serviços para efeito de registro; apoio em inspeções e reinspeções de produtos perigosos, além das operações especiais de fiscalização. (Fonte: Inmetro)

**100- Plano de Trabalho da RBMLQ-I** - Conjunto dos Planos de Trabalho de todos os Órgãos Delegados do Inmetro. (Fonte: Inmetro)

**101- Procedimento (Procedure)** - Forma especificada de executar uma atividade ou um processo. (Fonte: ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005)

**102- Procedimento de Fiscalização (Inspection Procedure)** - Define a metodologia a ser seguida quando da execução da fiscalização, de forma a averiguar o atendimento aos requisitos estabelecidos nos dispositivos legais definidos pelo Inmetro pertinentes aos objetos regulamentados e/ou com a conformidade avaliada compulsoriamente. (Fonte: Inmetro)

**103- Processo de gestão de riscos (Risks Management Process)** - Aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos. (Fonte: ABNT NBR ISO 31000:2009)

**104- Produto (Product)** - Resultado de um processo. (Fonte: ABNT NBR ISO 9000:2005)

**105- Produto de Consumo (Consumer Product)** - Qualquer artigo, ou componente do mesmo, produzido ou distribuído (i) para venda a um consumidor para utilização, temporária ou permanente, no interior de uma residência ou ao seu redor, uma escola, no lazer, ou de outra forma, ou (ii) para uso pessoal, consumo ou satisfação de um consumidor no interior de uma residência ou ao seu redor, uma escola, no lazer, ou de outra forma. (Fonte: Adaptado a partir da Seção 3 – Definições – da Lei de Segurança de Produtos de Consumo dos EUA, publicada em 27 de outubro de 1972)

**106- Produtos de Uso Extensivo** - Produtos/serviços que são utilizados, aplicados, desenvolvidos, consumidos para ou por parte significativa da população. (Fonte: Inmetro)

**107- Produtos de Uso Intensivo (Intensive Use Products)** - Produtos que têm o caráter de serem consumidos ou utilizados em grande intensidade, ou frequência elevada, pelo consumidor ou usuário. (Fonte: Inmetro)

**108- Produto Sujeito à Múltipla Certificação - Produto Híbrido** - Produto único, não desacoplável, projetado para desempenhar a função de dois ou mais produtos sujeitos a certificação compulsória. (Fonte: Inmetro)

**Nota** - Exemplo de produto híbrido: material escolar acoplado a brinquedo.

**109- Programa de Avaliação da Conformidade (PAC) (Conformity Assessment Procedures (CAP))** - Conjunto de documentos que define os requisitos a serem atendidos pelo o objeto em avaliação, de forma sistêmica e formalmente atestada, propiciando adequado grau de confiança na conformidade, com o menor custo benefício para a sociedade. É composto pelo RGAC, pelo RAC e pela base normativa, sendo os dois últimos específicos para o objeto em avaliação. (Fonte: Inmetro)

**110- Programa de Verificação da Conformidade (PVC)** - Procedimento que objetiva verificar no mercado a permanência da conformidade de um produto aos requisitos técnicos especificados. A verificação se dá por meio da coleta de amostras dos produtos regulamentados, com a realização de ensaios em laboratórios acreditados pela Coordenação-Geral de Acreditação (Cgcre) do Inmetro, que verificam se essas amostras estão de acordo com os requisitos aplicáveis. (Fonte: Inmetro)

**111- Protótipos (Prototypes)** - Exemplar ou modelo original do produto, produzido de forma não seriada, que se propõe a atender aos requisitos estabelecidos na base normativa. (Fonte: Inmetro).

**112- Quantidade de Unidades de Objetos Fiscalizados** - É o número de unidades do objeto fisicamente fiscalizado em uma ação de fiscalização – no caso de produtos - somado ao número de unidades do mesmo objeto exposto à venda (na área de exposição e vendas), desde que estes, além dos fisicamente fiscalizados, também sejam contabilizados na mesma ação de fiscalização. (Fonte: Inmetro)

**113- Rastreabilidade (Traceability)** - Capacidade de recuperar o histórico, a aplicação ou a localização daquilo que está sendo considerado. (Fonte: ABNT NBR ISO 9005:2005)

**114- Chamamento (Recall)** - Procedimento de que trata o Art. 10, parágrafos 1º e 2º, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, de comunicação da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços após sua colocação no mercado de consumo, doravante denominado chamamento ou *recall*. (Fonte: Portaria MJ nº 487/2012)

**115- Reclamação (Complaint)** - Expressão de insatisfação, outra que não apelação, emitida por uma pessoa ou por uma organização para um organismo de avaliação da conformidade ou para um organismo de acreditação, relativa às atividades desse organismo, do qual uma resposta é esperada. (fonte: ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005)

**116- Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I)** - Conjunto de Órgãos Delegados e Superintendências do Inmetro responsáveis pela execução das atividades de competência do Inmetro. É o braço executivo do Inmetro em todo o território brasileiro, incumbindo-se das verificações e inspeções relativas aos instrumentos de medição e às medidas materializadas regulamentadas, da fiscalização da conformidade dos produtos e do controle da exatidão das indicações quantitativas dos produtos pré-medidos, de acordo com a legislação em vigor. (Fonte: Inmetro)

**117- Recomendação Técnica (Technical recommendation)** - Tipo de medida regulatória, de caráter orientativo, que propõe a adoção de procedimentos por parte da empresa ou do usuário com o objetivo de orientar a fabricação ou a utilização de um produto ou serviço. (Fonte: Inmetro).

**118- Registro (Registration)** - Documento que apresenta resultados obtidos ou fornece evidências de atividades realizadas. (Fonte: ABNT NBR ISO 9000:2005)

**119- Registro de Objeto** - Ato pelo qual o Inmetro, na forma da lei, autoriza, condicionado à existência de Atestado da Conformidade no campo compulsório, a utilização do Selo de Identificação da Conformidade e a comercialização do objeto. (Fonte: Inmetro)

**120- Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ)** - Denominação atribuída por uma Regulamentação Técnica do Inmetro quando associada a um Programa de Avaliação da Conformidade. (Fonte: Inmetro)

**121- Regulamentação (Regulation)** - Expedição de atos normativos por meio dos quais o Estado estabelece exigências que devem ser cumpridas pelos agentes econômicos ou por cidadãos. (Fonte: Inmetro)

**122- Regulamentação Técnica (Technical Regulation)** - Documento, de cumprimento obrigatório, que enuncia os requisitos esperados de um objeto para que este seja fabricado, importado ou comercializado em território nacional, incluídas as disposições administrativas aplicáveis. Pode

tratar parcial ou exclusivamente de aspectos técnicos, terminologia, símbolos e requisitos de embalagem, marcação ou rotulagem aplicáveis a um produto, serviço, bens, processo ou método de produção. (Fonte: Inmetro)

**123- Responsável Legal pelo Fornecedor** - Pessoa(s) física(s) identificada(s) no contrato social ou outro instrumento de constituição da pessoa jurídica do Fornecedor, com poderes para representá-la. (Fonte: Inmetro)

**124- Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC (Conformity Assessment Procedures - CAP)** - Documento que contém requisitos específicos aplicáveis à avaliação da conformidade de um determinado objeto aos requisitos estabelecidos pela base normativa, complementando os RGAC. (Fonte: Inmetro)

**125- Requisitos Gerais de Avaliação da Conformidade (RGAC)** - Documento que estabelece requisitos gerais para um determinado mecanismo de avaliação da conformidade, e dá tratamento sistêmico à avaliação da conformidade de objetos. (Fonte: Inmetro)

**126- Requisitos Gerais de Certificação de Produtos (RGCP)** - Documento que define os requisitos gerais aplicáveis a todos os Programas de Avaliação da Conformidade que adotem o Mecanismo da Certificação de Produto. (Fonte: Inmetro)

**127- Requisitos Gerais de Declaração da Conformidade do Fornecedor (RGDF)** - Documento que define os requisitos gerais aplicáveis a todos os Programas de Avaliação da Conformidade que adotem o Mecanismo de Declaração da Conformidade do Fornecedor. (Fonte: Inmetro)

**128- Requisitos Gerais de Inspeção (RGI)** - Documento que define os requisitos gerais aplicáveis a todos os Programas de Avaliação da Conformidade que adotem o Mecanismo de Inspeção. (Fonte: Inmetro)

**129- Risco (Risk)** - Efeito da incerteza nos objetivos. Este efeito pode ser positivo ou negativo e pode ser expresso em termos da combinação de consequências e probabilidade. (Fonte: ABNT NBR ISO 31000:2009)

**130- Selo de Identificação da Conformidade (Conformity Assessment Mark)** - Forma de atestar a conformidade, que informa o foco do Programa de Avaliação da Conformidade (saúde, segurança, meio ambiente, desempenho), bem como o campo de aplicação (voluntário ou compulsório), e evidencia que o objeto avaliado está em conformidade com os critérios estabelecidos em RAC, RGAC, na Portaria Inmetro nº 274/2014 e nas suas substitutivas, bem como no Manual de Aplicação de Selos de Identificação da Conformidade do Inmetro. (Fonte: Inmetro)

**131- Sistema de Gestão Integrada (SGI) (Integrated Management System (IMS))** - Sistema informatizado para gestão das atividades da RBMLQ-I, inclusive para a elaboração ou revisão do Plano de Trabalho do Órgão Delegado. (Fonte: Inmetro)

**132- Solicitante do Registro** - Fornecedor que requer o Registro e, conseqüentemente, a Autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade. (Fonte: Inmetro)

**Nota** – Concluído o processo de concessão, o fornecedor é o detentor do registro o qual responde técnica, civil e criminalmente pelo objeto.

**133- Supervisão das Atividades Delegadas** - Ação de acompanhamento no mercado conduzida diretamente pelo Inmetro, com apoio ou não de um ou mais Órgãos Delegados de estados diferentes

do supervisionado, com objetivo de avaliar a eficácia das ações realizadas por um determinado Órgão Delegado, no âmbito do convênio de delegação. (Fonte: Inmetro)

**134- Suspensão (*Suspension*)** - Invalidação temporária da atestação da conformidade para todo ou parte do escopo de atestação especificado. (Fonte: ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005)

**135- Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)** - Nome dado ao título executivo extrajudicial, tomado por um dos legitimados públicos para a ação civil pública, por meio do qual o causador de danos a interesses difusos, interesses coletivos ou interesses individuais homogêneos assume o compromisso de ajustar sua conduta às exigências da lei, mediante sanções. (Fonte: Inmetro)

**136- Termo de Compromisso** - Documento emitido pelo fornecedor no qual declara que conhece e cumpre todas as disposições legais e normativas referentes ao objeto registrado, como também os dispositivos das Leis nº 9.933/1999 e 5.966/1973, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de descumprimento dos mesmos. (Fonte: Inmetro)

**137- Unidade do Objeto Fiscalizável** - É a quantidade unitária do objeto passível de fiscalização – produto, processo ou serviço. (Fonte: Inmetro)

**138- Verificação de Acompanhamento** - Operação realizada, sob coordenação do Inmetro, pelo representante local do Órgão Delegado ou outra entidade designada pelo Inmetro, que tem por objetivo constatar se as condições técnicas mínimas declaradas pelo fornecedor, no momento da concessão e manutenção do registro, para a prestação de serviços sujeitos ao registro de Declaração da Conformidade do Fornecedor, são praticadas de acordo com os requisitos estabelecidos nos documentos do Programa de Avaliação da Conformidade. (Fonte: Inmetro)

**139- Verificação da Conformidade (*Verification of conformity*)** - Modalidade de acompanhamento no mercado, que consiste na realização de ensaios em amostras do objeto regulamentado. (Fonte: Inmetro)

**140- Verificação da Conformidade pelo Inmetro em Objetos com Programa de Avaliação da Conformidade** - Modalidade de acompanhamento no mercado, que analisa o objeto com conformidade avaliada voluntária ou compulsoriamente, por meio da realização de ensaios em amostras coletadas pelo Inmetro ou pela RBMLQ-I sob orientação do Inmetro, com o objetivo de evidenciar se são mantidas as condições nas quais a conformidade do produto foi atestada. (Fonte: Inmetro)

**141- Verificação da Conformidade por Agentes Externos** - Modalidade de acompanhamento no mercado, operacionalizada por associações e entidades de classe representativas de diferentes segmentos da sociedade, com o objetivo de evidenciar se são mantidas as condições nas quais a conformidade do produto foi atestada, a partir de diretrizes previamente estabelecidas pelo Inmetro. (Fonte: Inmetro)

**142- Visita de Fiscalização de Estabelecimento (*Surveillance Visit*)** - Ação de acompanhamento no mercado caracterizada pela presença do agente fiscal em um estabelecimento com o objetivo de realizar uma ou mais ações de fiscalização. (Fonte: Inmetro)